



Câmara Municipal de  
**BARRA DO GARÇAS** Ano 2005

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em sessão de 22/02/05

PROTOCOLO

<p>Protoc. n.º <u>087</u>, Liv. <u>17</u> Fls. <u>37<sup>v</sup></u>, em <u>22/02/05</u></p> <p>Horas: <u>19:30</u></p> <p><u>UGA</u> Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>008</u> /2005</p>
---	---	---------------------------------

**AUTORES:** Vereadora ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA – PL  
Vereadora MARIA JOSE DE CARVALHO – PP  
Vereadora SÔNIA NUNES DOS SANTOS – PV  
Vereador WALTER NAVES DE SOUSA – PSDB  
Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA - PMDB

Senhora Presidente

Requeremos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à empresa REDE/CEMAT, solicitando informações sobre a taxa de iluminação pública, que a empresa continua cobrando dos consumidores, em descumprimento da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 21 de fevereiro de 2005.

ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Vereadora-PTB

ANTONIA JACOB BARBOSA  
Vereadora-PL

MARIA JOSE DE CARVALHO  
Vereadora-PP

SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Vereadora-PV

WALTER NAVES DE SOUSA  
Vereador – PSDB

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Vereador – PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2641 DE 30 DE dezembro DE 2004**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre revogação da lei que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos administrativos, a Lei nº 2.453, de 26 de dezembro de 2002, que instituiu a CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - A empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT, doravante, fica desautorizada a cobrar dos consumidores o tributo de que trata o artigo anterior e, em consequência, os consumidores estão desobrigados do respectivo pagamento.

**Art. 3º** - Notifique a empresa concessionária de energia elétrica, remetendo-lhe cópia desta Lei, e dê-se ampla divulgação para conhecimento dos consumidores da extinção da referida contribuição.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de dezembro de 2004.

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal